

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.662, DE 2024

Concede ao Município de Rio Bom, localizado no estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Churrasco no Espeto de Bambu.

Autora: Deputada LUISA CANZIANI

Relatora: Deputada LENIR DE ASSIS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 1.662, de 2024, de autoria da Deputada Luisa Canziani, pretende conceder ao Município de Rio Bom, localizado no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Churrasco no Espeto de Bambu.

A proposição foi distribuída à Comissão de Cultura, para exame de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que deve se manifestar quanto à sua constitucionalidade e juridicidade.

O PL está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), e sua tramitação obedece ao regime ordinário, conforme o disposto no art. 151, III, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao PL no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.



II - VOTO DA RELATORA

O projeto de lei em análise pretende conceder ao Município de Rio Bom, no Estado do Paraná, o título de “Capital Nacional do Churrasco no Espeto Bambu”.

Conforme sustenta a autora da proposição, o título pretendido reconhece o esforço coletivo da comunidade de Rio Bom na preservação de técnicas culinárias tradicionais, impulsiona o desenvolvimento socioeconômico local, valoriza a gastronomia como ativo cultural e turístico, e estimula a geração de renda.

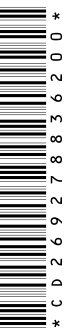
Rio Bom, município paranaense com população de pouco mais de três mil habitantes, ganhou fama no estado pelo modo peculiar como prepara o churrasco, em espetos de bambu. Anualmente, ocorre no município a tradicional Festa do Churrasco no Espeto de Bambu, ocasião em que a cidade recebe milhares de visitantes que vêm desfrutar do famoso prato típico.

Esse modo característico de fazer churrasco rendeu ao município o título de Capital do Churrasco no Espeto Bambu, no âmbito do Estado do Paraná¹.

Conforme disposto no art. 2º da Lei nº 14.959, de 4 de setembro de 2024, que estabelece critérios mínimos para a outorga do título de Capital Nacional, essa honraria destina-se a homenagear os municípios que, em âmbito nacional, se sobressaem excepcionalmente pelo exercício de atividade de natureza cultural ou esportiva; pela realização de determinada atividade econômica; por sediar evento de relevância cultural, esportiva, científica ou social; por ter sido palco de acontecimento histórico de excepcional relevância; ou por possuir peculiar característica geográfica.

Pois bem, Rio Bom se sobressai pelo modo peculiar como prepara o churrasco, no espeto de bambu. Tradição enraizada na cultura do município, que tanto orgulho dá à sua população.

¹ Nos termos da Lei Estadual nº 21.643, de 25 de setembro de 2023.



É verdade que outro município da Região Sul, Lagoa Vermelha (RS), já ostenta o título de “Capital Nacional do Churrasco”². Fazer churrasco no espeto de bambu, contudo, é uma marca e um patrimônio de Rio Bom.

Cabe ressaltar, por fim, que o objeto da presente proposição ainda precisa ser avaliado em consulta ou audiência pública realizada com a participação de entidade representativa dos municípios e associações legalmente reconhecidas e representativas dos segmentos relacionados com a homenagem proposta, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 14.959, de 2024.

Não vemos óbice, todavia, na aprovação do projeto, tendo em vista que a audiência pública poderá ser realizada ao longo da tramitação legislativa bicameral, em conformidade com as questões de ordem nº 260/2025 e nº 262/2025, de 5 de maio de 2025 desta casa.

Nesse sentido, a ausência de audiência pública em fase inicial não configura impedimento para a continuidade da tramitação da matéria.

Assim, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.662, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada LENIR DE ASSIS
Relatora

² Conforme Lei nº 14.256, de 30 de novembro de 2021.

